



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 4325/2016

Ementa

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO NO ORÇAMENTO DESTINADO A COBRIR DESPESAS DA SECRET DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

Data da Norma

**19/10/2016**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[\*\*Projeto de Lei Ordinária n° 113/2016\*\*](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor**

Observações

**RESOLUÇÃO N° 4.646, DE 08 DE OUTUBRO DE 2016**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 4.325, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a cobrir despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.646/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, na quantia de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), destinado a cobrir despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, com a seguinte classificação orçamentária:

**020902                  FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0105.2447.0000 – MDS – Governo Federal	
3.3.90.30.00 – 05.500.023 - Material de Consumo.....	R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00 – 05.500.023 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 35.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito adicional especial será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente como segue:

**020902                  FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**

08.244.0105. 2048.0000 – Fundo de Assistência Social	
(191) – 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de Consumo.....	R\$ 35.000,00
(194) - 3.3.90.39.00 – 01.510.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....	R\$ 18.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de outubro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração